

PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA UFF - PQUFF

AUXÍLIO-QUALIFICAÇÃO *STRICTO SENSU*
EDITAL / 2013

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE torna público, no âmbito interno da Universidade Federal Fluminense, o Edital / 2013 de solicitação e concessão do Auxílio-Qualificação *Stricto Sensu*, vinculado ao Programa de Qualificação da UFF – PQUFF, gerenciado pela Divisão de Capacitação e Qualificação Docente - DCQD da Coordenação de Pessoal Docente - CPD, nos termos da Instrução de Serviço PROGEPE 001/2013, de 01/10/2013, e da Portaria do Reitor 50.293/2013, de 01/10/2013.

1. OBJETIVO

Prover auxílio financeiro mensal aos servidores do quadro ativo e permanente da UFF que, sem nenhum tipo de bolsa de estudos ou auxílio, realizam cursos de pós-graduação *stricto sensu* no Brasil reconhecidos pela CAPES com conceito a partir de 3, com ou sem afastamento.

2. O AUXÍLIO-QUALIFICAÇÃO *STRICTO SENSU*

- 2.1. Serão concedidas 33 (trinta e três) bolsas, sendo destinadas 20 (vinte) para os servidores docentes e 13 (treze) para os servidores técnico-administrativos. Poderá haver remanejamento dos quantitativos, caso os solicitantes não atendam aos requisitos previstos neste Edital ou a demanda não atinja o respectivo número de bolsas;
- 2.2. A vigência do auxílio é de março a dezembro de 2013, podendo ser prorrogada, caso haja disponibilidade financeira;
- 2.3. Em caso de prorrogação, a concessão do auxílio não poderá ser superior a 24 meses para mestrado e 48 meses para doutorado;
- 2.4. O Auxílio-Qualificação *Stricto Sensu* será de R\$300,00 (trezentos reais) mensais; e
- 2.5. O pagamento será na forma de crédito mensal diretamente na conta-corrente informada pelo solicitante no formulário próprio.

3. REQUISITOS DO CURSO

- 3.1. Ser oferecido no Brasil na modalidade presencial;
- 3.2. Ser recomendado pela Capes com conceito a partir de 3; e
- 3.3. Não ser promovido em sistema de parceria ou consórcio com instituição estrangeira.

4. REQUISITOS PARA O SOLICITANTE

- 4.1. Ser servidor docente ou técnico-administrativo do quadro ativo e permanente da UFF, em exercício nesta Instituição;
- 4.2. Ter disponibilidade remanescente de tempo de serviço ativo na UFF igual ou superior ao tempo de 2 anos para o mestrado e de 4 anos para o doutorado, bem como não ter solicitado aposentadoria;

forner

- 4.3. Estar regularmente matriculado em curso de mestrado e de doutorado recomendado pela Capes com conceito a partir de 3. Não ser aceito no curso de pós-graduação como aluno especial ou ouvinte ou ainda na situação de estágio probatório no curso; e
- 4.4. Não receber qualquer tipo de bolsa de estudos ou auxílio.

5. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 5.1. Formulário de Solicitação de Auxílio-Qualificação *Stricto Sensu* devidamente preenchido e assinado pelo requerente e pela chefia do órgão de lotação (Anexo II);
- 5.2. Declaração expedida pela coordenação do curso, comprovando o vínculo discente regular e o não recebimento de bolsa de estudos, e contendo informações referentes à data de início do curso e o prazo máximo para defesa;
- 5.3. Declaração da ocorrência ou não de solicitação de averbação de tempo de serviço para aposentadoria expedida pelo Departamento de Administração de Pessoal (DAP); e
- 5.4. Protocolização (formação de processo) no Protocolo Setorial da Unidade de lotação do servidor docente ou técnico-administrativo.

6. CRITÉRIOS E HIERARQUIZAÇÃO

- 6.1. A solicitação do Auxílio-Qualificação *Stricto Sensu*, nos termos deste Edital e rigorosamente observado o cronograma constante do Anexo I, deverá ser procedida por meio de processo administrativo autuado para este fim, no Protocolo Setorial da Unidade do servidor docente ou técnico-administrativo. O processo deverá ser constituído do Formulário de Solicitação (Anexo II) e da documentação estabelecida no item 5 deste Edital;
- 6.2. Processos sem algum (uns) dos documentos exigidos serão indeferidos de imediato e devolvidos ao solicitante.
- 6.3. Não serão recebidos para análise na DCQD/CPD/PROGEPE os processos autuados após a data de término de protocolização das solicitações, estabelecida no Cronograma constante do Anexo I;
- 6.4. Para a análise das solicitações serão observados os seguintes critérios de hierarquização:
- 6.4.1. Que possua data de ingresso na UFF mais antiga;
 - 6.4.2. Que esteja realizando o curso há mais tempo;
 - 6.4.3. Que não possua isenção de mensalidade em curso pago; e
 - 6.4.4. Que o servidor possua a maior idade.

7. ANÁLISE, CONCESSÃO E ACOMPANHAMENTO

- 7.1. Caberá à Comissão constituída pela CPD/PROGEPE:
- 7.1.1. Verificar o atendimento às exigências deste Edital;
 - 7.1.2. Observar os critérios de hierarquização para a concessão do auxílio-qualificação previsto no item 6 deste Edital; e
 - 7.1.3. Deferir ou indeferir cada solicitação, respectivamente, estabelecendo a vigência do auxílio, baseando-se no nível, período de realização do curso e disponibilidade orçamentária, ou apresentando justificativa para o indeferimento.
- 7.2. Caberá à DCQD/CPD/PROGEPE:
- 7.2.1. Divulgar nas páginas eletrônicas oficiais da UFF, da PROGEPE e da CPD o resultado da análise das solicitações;
 - 7.2.2. Emitir carta de concessão, informando a vigência do auxílio e os prazos para apresentação do Relatório Sintético de Atividades;

forner

- 7.2.3. Elaborar planilha mensal de pagamento dos auxílios-qualificação concedidos e encaminhá-la à Gerência Plena Financeira da PROGEPE - GPF/GEPE para executar o pagamento;
- 7.2.4. Gerenciar a vigência dos auxílios-qualificação concedidos;
- 7.2.5. Acompanhar a qualificação dos servidores contemplados com o auxílio, pelos Relatórios Sintéticos de Atividades, até a finalização do curso; e
- 7.2.6. Avaliar e tomar as providências cabíveis em casos previstos no item 8.1 deste Edital.

8. COMPROMISSOS DO BOLSISTA

8.1. Comunicar imediatamente à DCQD/CPD/PROGEPE as seguintes situações:

- 8.1.1. A defesa da dissertação ou tese;
- 8.1.2. O recebimento de outra modalidade de apoio à realização do curso, da Capes, CNPq, Faperj ou de qualquer outra agência nacional ou estrangeira;
- 8.1.3. O trancamento de matrícula, por motivo de licença médica ou outro, ou a desistência do curso, com apresentação do motivo que ocasionou a desistência;

8.2. Apresentar à DCQD/CPD/PROGEPE, de acordo com o calendário de acompanhamento estabelecido no item 9 deste Edital, o Relatório Sintético de Atividades, devidamente assinado pelo(a) orientador(a) e pela chefia do órgão de lotação na UFF;

8.3. Apresentar à DCQD/CPD/PROGEPE comprovante do título obtido, fornecido pela instituição de destino;

8.4. Permanecer atuando na UFF por tempo igual ao da vigência do Auxílio-Qualificação *Stricto Sensu* recebido; e

8.5. Devolver à PROGEPE todos os recursos recebidos, caso não obtenha a titulação que justificou a concessão do Auxílio, salvo hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito.

9. ACOMPANHAMENTO

9.1. O servidor contemplado com o Auxílio-Qualificação *Stricto Sensu* deverá apresentar periodicamente Relatório Sintético das Atividades em formulário próprio da DCQD/CPD/PROGEPE, assinado pelo servidor, orientador e pela chefia imediata, observando as seguintes situações e datas:

- 9.1. Qualificação sem afastamento - anualmente, em março ou em setembro, de acordo com o início da vigência do auxílio; e
- 9.2. Qualificação com afastamento - semestralmente, em março e em setembro.

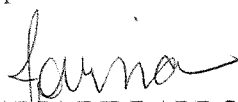
10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os recursos para pagamento do Auxílio-Qualificação *Stricto Sensu* serão previstos pela PROGEPE em consonância com a Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN).

10.2. Este Edital tem validade para o ano de 2013 a partir de sua publicação nas páginas oficiais da UFF, PROGEPE e CPD na internet.

10.3. Havendo disponibilidade financeira poderá ser aberto um segundo período de inscrições (segunda chamada), ao qual será dada igual divulgação na internet.

10.4. Casos omissos serão resolvidos pela CPD e submetidos à PROGEPE.


JOVINA MARIA DE BARROS BRUNO
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA UFF
EDITAL DO AUXÍLIO-QUALIFICAÇÃO *STRICTO SENSU* 2013

ANEXO I – CRONOGRAMA

Data	Evento
7 a 18/10/2013	Protocolização das solicitações
21 a 24/10/2013	Análise dos processos pela Comissão constituída pela CPD/PROGEPE
25/10/2013	Divulgação do resultado da análise nas páginas da PROGEPE e da CPD
28 e 29/10/2013	Prazo para recurso
30 e 31/10/2013	Análise dos recursos
01/11/2013	Divulgação do resultado final nas páginas da PROGEPE e da CPD
4 a 6/11/2013	Emissão de carta de concessão, com a vigência do auxílio, nos termos do item 7.2 do Edital.
7 e 8/11/2013	Envio das planilhas de pagamento à Gerência Plena Financeira da PROGEPE

PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA UFF
EDITAL DO AUXÍLIO-QUALIFICAÇÃO *STRICTO SENSU* 2013

ANEXO II – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO

PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA UFF - PQUFF
SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO-QUALIFICAÇÃO
STRICTO SENSU

SOLICITANTE

Nome _____ () Docente () Técnico
Matrícula SIAPE _____ Órgão de lotação na UFF _____
Endereço residencial completo (rua, complemento, cidade e CEP) _____
Telefones - residencial _____ celular _____ na UFF _____
E-mail _____

DADOS DO CURSO

Nome do curso _____ () Doutorado () Mestrado
Instituição _____
Cidade _____ Estado _____
Duração: início ____/____/____ término previsto (inclusive defesa) ____/____/____

DADOS PARA PAGAMENTO

Nome do Banco _____ Número da agência _____
Conta corrente _____ CPF do solicitante _____

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA ANEXADA

- () Declaração de aluno regularmente matriculado, de não recebimento de bolsa de estudos e com a data de início do curso e o prazo máximo para defesa, expedida pelo curso de pós-graduação *stricto sensu*.
() Declaração de ocorrência ou não de solicitação de averbação de tempo de serviço para aposentadoria, expedida pelo Departamento de Administração de Pessoal - DAP/UFF

TERMO DE COMPROMISSO E ASSINATURA DO SOLICITANTE

Comprometo-me a:

1) Comunicar imediatamente à DCQD/CPD/PROGEPE:

- a) A defesa da dissertação ou tese;
b) O recebimento de outra modalidade de apoio à realização do curso, da Capes, CNPq, Faperj ou de qualquer outra agência nacional ou estrangeira;
c) O trancamento de matrícula, por motivo de licença médica ou outro, ou a desistência do curso, com apresentação do motivo que ocasionou a desistência;
2) Apresentar à DCQD/CPD/PROGEPE, de acordo com o calendário de acompanhamento estabelecido no item 9 do Edital, o Relatório Sintético de Atividades, devidamente assinado pelo(a) orientador(a) e pela chefia do órgão de lotação na UFF;
3) Apresentar à DCQD/CPD/PROGEPE comprovante do título obtido, fornecido pela instituição de destino;
4) Permanecer atuando na UFF por tempo igual ao da vigência do Auxílio-Qualificação *Stricto Sensu* recebido; e
5) Devolver à PROGEPE todos os recursos recebidos, caso não obtenha a titulação que justificou a concessão do Auxílio, salvo hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito.

Local e data _____

Assinatura do solicitante _____

CIÊNCIA E JUSTIFICATIVA DA CHEFIA IMEDIATAConsiderações acerca da participação do servidor no curso de pós-graduação *stricto sensu*:

Local e data _____

Assinatura e carimbo _____

ANÁLISE E DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO CONSTITUÍDA PELA CPD/PROGEPE

1. Deferido. Vigência (mês/ano) início ____/____/____ término ____/____/____

2. Indeferido. Justificativa: _____

Assinaturas: Presidente: _____

Membro: _____

Membro: _____

Data ____/____/2013